



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_/2019

*“Dispõe sobre a composição dos conselhos municipais de participação social do município de Indaiatuba, e dá outras providências”*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os conselhos municipais de participação social do município de Indaiatuba, incluindo-se os conselhos gestores, deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres nos representantes indicados pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** Será mantida a composição não paritária dos representantes indicados pelos segmentos da sociedade civil nos diversos conselhos municipais.

**Art. 2º** - A paridade de gênero determinada pelo Art. 1º desta Lei se dará paulatinamente na medida em que se realizem os processos de renovação dos quadros de efetivos e suplentes destes mesmos conselhos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 05 de Setembro de 2019

**RICARDO LONGATTI FRANÇA**

Vereador

**SILENE SILVANA CARVALINI**

Vereadora

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo garantir a participação das mulheres nos conselhos municipais mediante a inclusão da paridade de gênero nas indicações realizadas pelo Poder Público Municipal.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

Nos últimos anos, tornou-se perceptível o crescimento do número de mulheres que ocupam espaços essenciais do cenário político, mas, infelizmente, presenciaram-se também uma série de discriminações que dificultam a ocupação de cargos de liderança por mulheres, seja no mercado de trabalho ou na esfera política.

Embora existam vários programas no país e no mundo que desenvolvem políticas públicas capazes de fortalecer o papel da mulher na sociedade, verifica-se ainda o número reduzido de mulheres nos conselhos de políticas públicas. Neste caso, os dados sobre a composição dos conselhos demonstra o baixíssimo grau de inclusão política das mulheres nos espaços tradicionais da representação política.

Sendo assim, mostra-se necessário o compromisso de nosso município em garantir a participação das mulheres nos conselhos municipais, proporcionando-lhes espaço e voz ativa nas políticas municipais. Não obstante, a presente propositura encarna o direito à ampla participação política, à reparação histórica de injustiças sofridas, à inclusão social, à democracia e à isonomia, todos elencados na Constituição Cidadã.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público e colocando em prática os princípios Constitucionais supracitados, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Sala das sessões, aos 05 de Setembro de 2019

**RICARDO LONGATTI FRANÇA**  
Vereador

**SILENE SILVANA CARVALINI**  
Vereadora

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br